



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0386637/2019
Data: 01/07/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0386637/2019

PA COPAM Nº: 21905/2015/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: ONIX MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.703.219.0001-10

EMPREENDIMENTO: ONIX MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.703.219.0001-10

ENDEREÇO: Fazenda dos Teixeiras, s/nº

MUNICÍPIO(S): Catas Altas

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 20º 07' 29,96" LONG (Y): 43º 21' 32,82"

INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 128933/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Serra do Espinhaço – Peso 01

ANM/DNPM: -----

SUBSTÂNCIA MINERAL: -----

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

QUANTIDADE

A-05-01-0

Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco

2

Produção bruta:
300.000 t/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos José de Oliveira – Engenheiro Ambiental

Letícia Cristiane de Sena Viana - Bióloga

REGISTRO:

CREA-MG nº 177305/D – ART 14201900000005325523

CRBio nº 080042/04-D – ART 2019/05100

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota

Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.246.117-4

De acordo:

Vinícius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0386637/2019

O empreendimento **ONIX MINERAÇÃO LTDA** atua no ramo minerário, especificamente em beneficiamento de minério de ferro, exercendo sua atividade na Fazenda dos Teixeiras, zona rural do município de Catas Altas - MG. Em 19/06/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 21905/2015/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação, iniciada em 17/08/2015, é a "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco", Código A-05-01-0, cuja capacidade instalada é de 300.000 t/ano (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional da Reserva da Biosfera (Peso 1), conforme Figura 01 e 02.

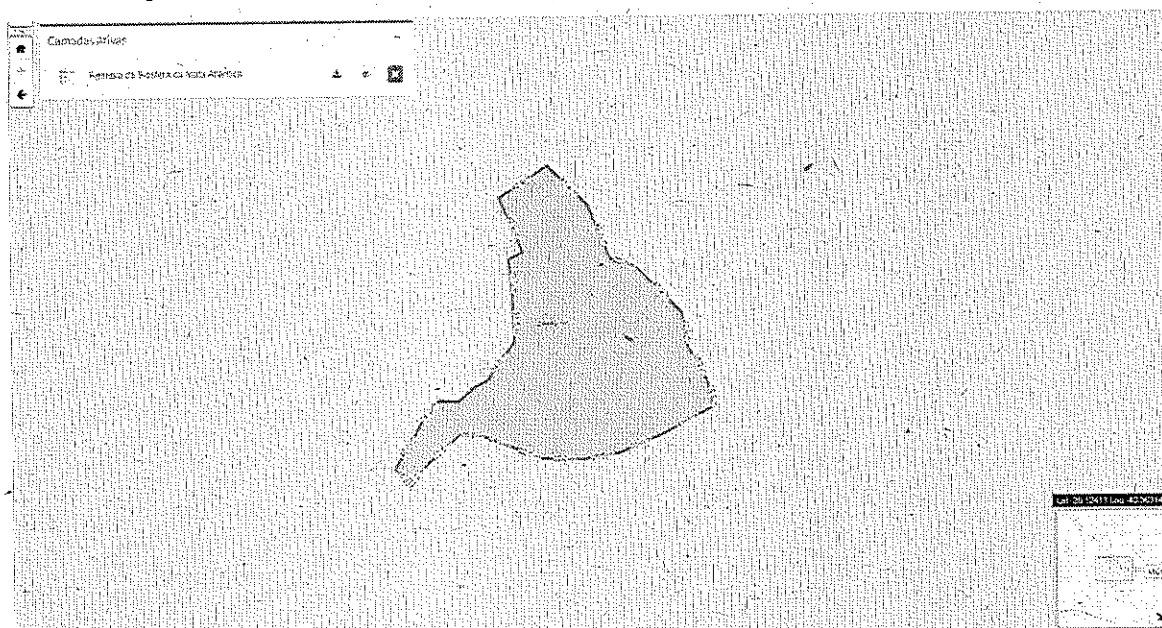


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA.

[Assinatura]

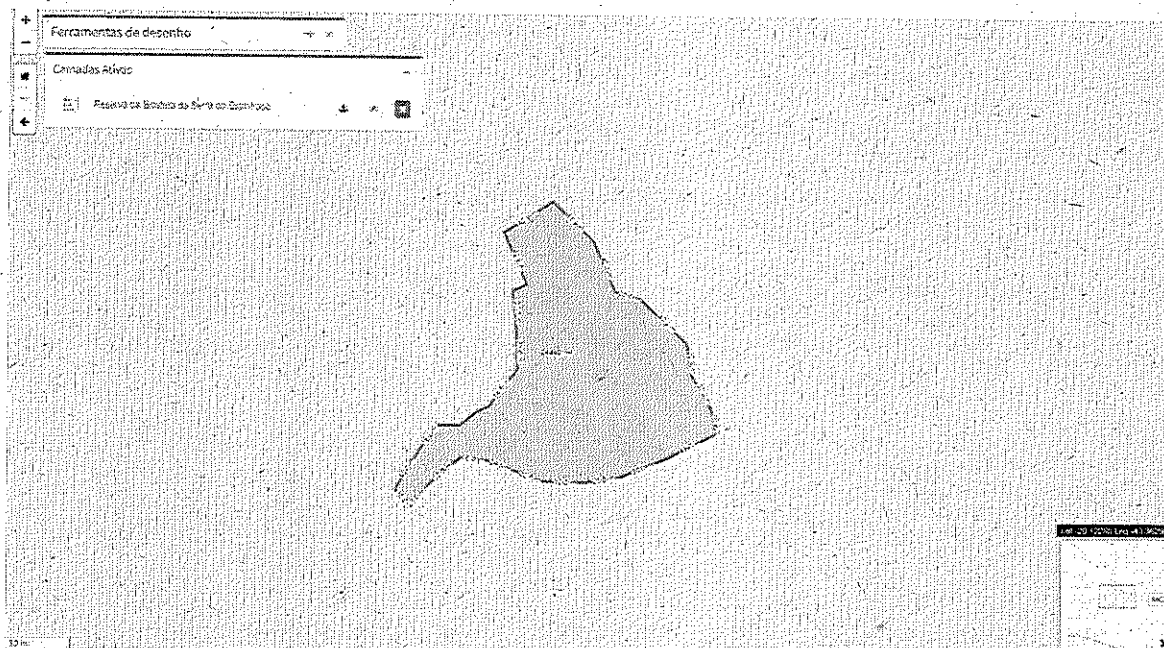


Figura 02: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Fonte: IDE-SISEMA.

Em consulta ao sistema IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento está localizado em Área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema).

O empreendimento foi autuado (AI nº 87869/2017) por estar operando sem a devida regularização ambiental e, atualmente, está operando sua atividade amparado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 21/12/2017. Conforme Memorando MEMO Nº 229/2018-SUPRAM-LM, constatou-se que houve o cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC e no dia 17/12/2018 foi assinado um Termo Aditivo ao TAC, válido até 17/12/2019. Para finalizar a análise desse PA nº 21905/2015/003/2019, foi verificado o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Termo Aditivo ao TAC, sendo considerado satisfatório.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 128933/2019 (validade até 28/06/2022) que certifica a captação de 1,0 l/s de águas públicas, durante 08 horas/dia, com as finalidades de Consumo Humano e Aspersão de Vias.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3115359-8A00.CBE9.BB22.4F6B.84BB.479E.2052.281C.

Segundo o empreendedor, "O processo produtivo consiste na britagem e classificação do minério de ferro em peneiras vibratórias por via seca. O minério chega através de caminhões de mineradoras fornecedoras de ROM e o mesmo é armazenado próximo a Unidade de Tratamento de Minerais, onde é utilizada uma carregadeira para alimentação do silo, que por sua vez alimenta o britador primário e o mesmo alimenta a correia principal. O material não passante no primeiro deck da peneira, alimenta o britador secundário e este material é britado novamente, retornando a correia principal. O material passante no primeiro deck da peneira que tem granulometria de 14 a 34 mm são direcionados para o segundo deck da peneira já como produto. O material passante do segundo deck da peneira com granulometria de 1 a 13 mm, alimenta a peneira secundária, onde se processa o material de 5 a 13 mm que também é produto. Restando apenas o material de 1 a 5 mm que é comercializado para algumas empresas e parte deste material é doado para as prefeituras da região, principalmente a Prefeitura

Handwritten signature



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "ONIX MINERAÇÃO LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinatura]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "ONIX MINERAÇÃO LTDA"



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.